

PROJETO LEI EXECUTIVO 83/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº _____/2022 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei: Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul em R\$ 268.000.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões de reais), para o exercício financeiro de 2023, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 268.000.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões de reais). Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS. Parágrafo Único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação. Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.lidoc.com.br/verificacao/75EA-9588-D1AF-E11D> e informe o código 75EA-9588-D1AF-E11D PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL Estado de Mato Grosso do Sul Avenida Seis, 706 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br Art. 4º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento: I – RECEITA ESPECIFICAÇÃO VALOR R\$ 1. RECEITA CORRENTE 271.737.000,00 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria 51.712.000,00 Contribuições 11.799.000,00 Receita Patrimonial 1.169.000,00 Receita Industrial 400.000,00 Transferências Correntes 206.311.000,00 Outras Receitas Correntes 346.000,00 2. RECEITA DE CAPITAL 8.990.000,00 Operações de Crédito 1.500.000,00 Alienação de Bens Móveis 320.000,00 Transferência de Capital 7.170.000,00 3. RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE 14.000.000,00 Contribuições 7.500.000,00 Receita de Serviços 1.500.000,00 Outras Receitas Correntes 5.000.000,00 4. DEDUÇÕES DA RECEITA (26.727.000,00) Dedução para a Formação do FUNDEB (26.727.000,00) 5. TOTAL 268.000.000,00 Parágrafo Único. Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação. Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2023, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se



destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária. Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária. Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.doc.com.br/verificacao/75EA-9588-D1AF-E11D> e informe o código 75EA-9588-D1AF-E11D PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL Estado de Mato Grosso do Sul Avenida Seis, 706 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br Art. 7º. Fica assegurado o montante de R\$ 2.830.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das emendas parlamentares, observadas as normas técnicas e legais. Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento: II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ESPECIFICAÇÃO VALOR R\$ Despesa Corrente 202.370.000,00 Despesa de Capital 50.905.000,00 Reserva de Contingência e do RPPS / Emendas Parlamentares 14.725.000,00 TOTAL 268.000.000,00 III – DESPESAS POR ÓRGÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR R\$ Câmara Municipal de Chapadão do Sul 11.000.000,00 Gabinete do Prefeito 1.561.000,00 Secretaria Municipal de Governo 213.000,00 Secretaria Municipal de Administração 35.137.000,00 Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviços Públicos 46.137.000,00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 63.329.000,00 Secretaria Municipal de Saúde 59.720.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social 7.583.000,00 Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente 4.030.000,00 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento 6.776.000,00 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer 5.658.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos 492.000,00 Secretaria Municipal de Segurança 393.000,00 IPMCS-Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chap. Do Sul 23.056.000,00 Reserva de Contingência 2.915.000,00 TOTAL 268.000.000,00 Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.doc.com.br/verificacao/75EA-9588-D1AF-E11D> e informe o código 75EA-9588-D1AF-E11D PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL Estado de Mato Grosso do Sul Avenida Seis, 706 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações. Parágrafo Único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita. Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária. § 1º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o



cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa. § 2º. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações: I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO; II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais; III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida; IV – Suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais. V – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64. VI - Suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais. Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/75EA-9588-D1AF-E11D> e informe o código 75EA-9588-D1AF-E11D PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL Estado de Mato Grosso do Sul Avenida Seis, 706 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br VII – Suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal. VIII – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil. IX – Suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde. X- Para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos. XI- Créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias. Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a: I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita; II – Proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal; III – Firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, econômicas, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal ne 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades estabelecidas no Anexo I desta lei; IV – Firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção; V – Firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público; VI – Firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/75EA-9588-D1AF-E11D> e informe o código 75EA-9588-D1AF-E11D PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL Estado de Mato Grosso do Sul Avenida Seis, 706 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer,



cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas; VII – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público; VIII – De acordo com o §5º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.182, de 06 de junho de 2018, os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital. IX- O remanejamento de dotações entre as Secretarias, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do Art.º 167 Inciso VI da Constituição Federal, observado o limite previsto no art. 9º desta lei. X – Serão dispensados de chamamento público os termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei nº 13 019/2014; XI – A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000; XII – Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato. Art. 12. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, após o encerramento da prestação de contas anual de gestão do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal. Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2022 a 2025, de acordo com os anexos desta lei. Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/75EA-9588-D1AF-E11D> e informe o código 75EA-9588-D1AF-E11D PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL Estado de Mato Grosso do Sul Avenida Seis, 706 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br Art. 14. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte (IRRF) e do imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISSQN), retidos no Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, no Fundo Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal de Direito do Idoso, no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e no Fundo Municipal de Cultura de Chapadão do Sul, poderá compor as receitas orçamentárias dos mesmos, sendo pois, dispensáveis o repasse dos valores correspondentes a Unidade Gestora Prefeitura Municipal. Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Chapadão do Sul, 25 de agosto de 2022. JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal. -Assinado Digitalmente

CHAPADAO DO SUL/MS, 26 de Agosto de 2022

Poder Executivo

.(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1661786085

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 024/2022 Chapadão do Sul - MS, 25 de agosto de 2022. Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município de Chapadão do Sul para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal. O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, é oportuno ainda destacar que a propositura se apresenta compatível com Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 101/00 (art.5º). A presente proposta orçamentária foi constituída de acordo com as normas constitucionais e de responsabilidade fiscal, as receitas foram projetadas de forma cautelosa, priorizamos as áreas de saúde, educação e assistência social; para viabilizar o cumprimento destas ações, adotamos uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, e eficiente, que está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo uma melhor execução dos investimentos em andamento. Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração. Cordialmente, JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal. -Assinado Digitalmente

Poder Executivo

.(a)



EMENDA IMPOSITIVA 1/2022

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022

Chapadão do Sul – MS, 01 de novembro de 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2022 PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

APRESENTADA PELOS VEREADORES

Alline Tontini, Alirio Bacca, Tucano, Prof.^a Almira, André dos Anjos, Emerson Sapo, Marcelo do Bar e Vanderson Cardoso.

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Da Justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde: Hospital Municipal, Regulação, Centro de Apoio Especializado, ESFs, CEM e CAPS.

Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Cama Hospitalar Elétrica	5	R\$ 18.765,00	R\$ 93.825,00	Hospital Municipal
Carro de 7 Lugares	1	R\$ 105.900,00	R\$ 105.900,00	Regulação
Sala Jadeíta	1	R\$ 21.203,19	R\$ 21.203,19	Centro de Apoio Especializado
Carro Hatch Compacto	1	R\$ 113.220,00	R\$ 113.220,00	Hospital Municipal
Equipamento de máquina de lavar louça industrial	1	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00	Hospital Municipal
Foco Clínino hospitalar com luz de led	11	R\$ 20.909,10	R\$ 230.000,10	Hospital Municipal e ESF's



Foco Ginecológico	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00	Equipes de Saúde da Família/ESF's
Eletrocautério BP-400 Puls	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00	Hospital Municipal
Bísturi Elétrico (até 150w)	7	R\$ 13.500,00	R\$ 94.500,00	Equipes de Saúde da Família/ESF's
Maca para sala de ultrassom	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas
Cadeira Mocho	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	Hospital Municipal e ESF's
Gerador de Energia	1	R\$ 224.828,00	R\$ 224.828,00	Hospital Municipal
Smart TV 40 polegadas LED	4	R\$ 2.299,00	R\$ 9.196,00	Centro de Especialidades Médicas, CAPS e ESFs
Etiquetadora com indicador químico para vapor/rolos de etiqueta	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Hospital Municipal
Tela de Projecção	8	R\$ 907,00	R\$ 7.256,00	Centro de Especialidades Médicas, CAPS, ESF e Hospital Municipal
Projektor Data Show	8	R\$ 4.840,00	R\$ 38.720,00	Centro de Especialidades Médicas, CAPS, ESF e Hospital Municipal
Seladora Automática	8	R\$ 7.830,00	R\$ 62.640,00	Centro de Especialidades Médicas, CAPS, ESF e Hospital Municipal
Mini Bus 11 lugares	1	R\$ 118.600,00	R\$ 118.600,00	Hospital Municipal
Smart TV 43 polegadas 4K LED	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	Hospital Municipal/Ala Nova
Sofá Cama Hospitalar 3 lugares	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	Hospital Municipal



Valor Total: 1.255.588,29

Valor Total da Emenda: 1.256.000,00

O recurso foi provisionado conforme disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 83/2022.

Vereadores Alline Tontini, Alirio Bacca, Tucano, Prof.^a Almira, André dos Anjos, Emerson Sapo, Marcelo do Bar e Vanderson Cardoso.

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

Alline Krug Tontini
(a)



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde: Hospital Municipal, Regulação, Centro de Apoio Especializado, ESFs, CEM e CAPS

Alline Krug Tontini

.(a)



EMENDA IMPOSITIVA 2/2022

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022

Chapadão do Sul – MS, 01 de novembro de 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2022
PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

APRESENTADA PELO VEREADOR
Vanderson Cardoso

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Da justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para ampliação do ESF Sibiruna. Emenda destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

$70,05 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.238,72 = \text{R\$ } 156.822,34$ **VALOR TOTAL DA EMENDA – R\$157.000,00**

R\$ 2.238,72/m² segundo o CUB do Sinduscon – MS.

O recurso foi provisionado conforme disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 83/2022.

Ver. Vanderson Cardoso.

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Vanderson Cardoso

.(a)



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para ampliação do ESF Sibiruna. Emenda destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Vanderson Cardoso

.(a)



EMENDA IMPOSITIVA 3/2022

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022

Chapadão do Sul – MS, 01 de novembro de 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2022
PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

APRESENTADA PELA VEREADORA
Prof.ª Almira

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Da justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos e materiais em geral para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. e, equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Playground	1	R\$ 47.565,00	R\$ 47.565,00	Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer/Praça de Eventos
Notebook Inspirion 15	2	R\$ 4.599,00	R\$ 9.198,00	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Lousa Interativa Digital Touch Screen	3	R\$ 3.890,00	R\$ 11.670,00	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais



Total dos equipamentos – R\$ 68.433,00

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Mini Projetor Led Portátil - Smart Android Wifi - 1800 Lumens - HD Nativo - Bluetooth	2	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Caixa de Som Portátil	2	R\$ 465,80	R\$ 931,60	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Multifuncional Epson EcoTank L3250 -1 Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt	1	R\$ 1.034,10	R\$ 1.034,10	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Máquina de Algodão Doce Profissional 7	1	R\$ 1.308,99	R\$ 9.162,93	CEI Esperança, CEI Pingo de Gente, CEI Flamboyant, CEI Sonho Meu, CEI Sibipiruna, Escola Municipal Pedra Branca e Escola Municipal Ribeirão Polo.
Climatizador de ar portátil	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	SEMEC - Sala de Artes
Máquina De Costura Overlock	1	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00	SEMEC - Sala de Artes
Furadeira e Parafusadeira Elétrica	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00	SEMEC - Sala de Artes
Bandinha Rítmica Kit 34 Peças Instrumentos de Percussão (Musicalização Infantil)	2	R\$ 1.639,00	R\$ 3.278,00	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Blocos de Montar Madeira Brinquedo Educativo Mega Construções Clássico Pedagógico Engenheiro 1200 Peças	2	R\$ 463,99	R\$ 927,98	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Sacola conectando ideias 1000 peças blocos de montar com encaixes	2	R\$ 257,00	R\$ 514,00	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
1000 conjuntos de blocos de construção Figuras em massa de brinquedos	2	R\$ 326,85	R\$ 653,70	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais



educacionais infantis				
Brinquedo Educativo - Sacola Alfanumérica 1000 Peças	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Brinquedo Educativo Memória Kit Com 10 Jogos Pedagógico	2	R\$ 319,90	R\$ 639,80	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Kit Baú Habilidades Alfabetização 10 Jogos Fundamental	2	R\$ 446,16	R\$ 892,32	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Kit Boca do Palhaço e Jogo de Argolas Brinquedo Educativo	2	R\$ 100,61	R\$ 201,22	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Kit Com 4 Brinquedos Pedagógicos De Madeira - Lindos!	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Maleta Alfabetização Jogo Educativo - Conjunto composto por 10 brinquedos: alfabeto silábico, loto leitura, quebra cabeça-silábico, alfabeto ilustrado, dominó completando a história, seqüência lógica, dominó divisão silábica, memória alfabetização, alfabeto na madeira e palavras cruzadas	2	R\$ 549,90	R\$ 1.099,80	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Brinquedo Educativo para Coordenação Motora Treino Cerebral – Carimbrás	2	R\$ 157,49	R\$ 314,98	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Kit 6 Quebra-Cabeças 64 Peças SORTIDO	2	R\$ 83,72	R\$ 167,44	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Combo quebra-cabeças 150 peças	2	R\$ 104,97	R\$ 209,94	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Combo quebra-cabeças 200 peças	2	R\$ 104,97	R\$ 209,94	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Maleta Pedagógica Conjunto Composto por 10 Brinquedos de Construção, 4+	2	R\$ 551,85	R\$ 1.103,70	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais



Anos, Multicolorido, 1242

Conjunto de 33 peças de brinquedos sensoriais, brinquedos de descompressão para crianças e adultos com ansiedade, autismo, TDAH, OCD	2	R\$ 179,99	R\$ 359,98	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Brinquedos Sensoriais para Crianças e Adultos Autistas, 23 Brinquedos Fidget pack - Tubos Pop, Sacos de Feijão, Bola de Estresse Gigante, B	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Kit Comunicação Alternativa com 500 peças	2	R\$ 399,90	R\$ 799,80	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Memória 8 x 1 Jogo Infantil em Madeira	2	R\$ 98,90	R\$ 197,80	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Tapete em Eva, Montapete Amarelinha 14 peças	2	R\$ 99,90	R\$ 199,80	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Dominó Kit Matemática	2	R\$ 217,51	R\$ 435,02	SEMEC - Sala de Recursos Multifuncionais
Brinquedoteca Alegria Colorida, cantinho da leitura, teatro da hora, tapete numerais e quantidades com borda, mesa de fórmica com 4 cadeiras, prateleira colorida, mapa, fantoche, pequeno engenheiro, tangram E.V.A., dominó, memória, quebra-cabeça de M.D.F., dado pequeno, loto leitura E.V.A., numerais e quantidades, fazendo cálculos, jogo xadrez e dama, alfabetomóvel, jogo de trilha, ábaco aberto, rola-rola mini	8	R\$ 1.836,69	R\$ 14.693,52	CEI Esperança, CEI Pingo de Gente, CEI Flamboyant, CEI Sonho Meu, CEI Sibipiruna, Escola Municipal Pedra Branca, Escola Municipal Aroeira e Escola Municipal Ribeirão Polo.
Piscina de Bolinhas 2.00 Mts C/ 2000 Bolinhas	3	R\$ 1.754,10	R\$ 5.262,30	CEI Sonho Meu, CEI Pingo de Gente e Escola Municipal Ribeirão Polo



Kit Com 4 Brinquedos Pedagógicos De 8 Madeira		R\$ 145,00	R\$ 1.160,00	CEI Esperança, CEI Pingo de Gente, CEI Flamboyant, CEI Sonho Meu, CEI Sibipiruna, Escola Municipal Pedra Branca, Escola Municipal Aroeira e Escola Municipal Ribeirão Polo.
Jogos De Tabuleiro 6x1 Xadrez Damas 8 Ludo Trilha Velha Resta1		R\$ 119,00	R\$ 952,00	CEI Esperança, CEI Pingo de Gente, CEI Flamboyant, CEI Sonho Meu, CEI Sibipiruna, Escola Municipal Pedra Branca, Escola Municipal Aroeira e Escola Municipal Ribeirão Polo.
Flauta Doce Soprano	30	R\$ 24,53	R\$ 735,90	SEMEC - Departamento de Cultura
Cavalete Para Pintura	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00	SEMEC - Sala de Artes

Total dos materiais – R\$ 54.235,57

Total de equipamentos e materiais – R\$ 122.668,57

Valor total da Emenda – R\$ 123.000,00

O recurso foi provisionado conforme disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 83/2022.

Ver. Prof.ª Almira





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

Prof.^a Almira
. (a)



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos e materiais em geral para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. e, equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Prof.^a Almira

.(a)

EMENDA IMPOSITIVA 4/2022

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022,

Chapadão do Sul – MS, 01 de novembro de 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2022
PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

APRESENTADA PELOS VEREADORES
ALLINE TONTINI, ALIRIO BACCA E TUCANO

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Da justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, SEDEMA, SEINFRA e Ouvidoria Municipal.

Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Cancha de Bocha	1	R\$ 200.093,21	R\$ 200.093,21	Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
Picador e triturador urbano de galhos	1	R\$ 246.890,00	R\$ 246.890,00	SEDEMA
1 Motocicleta 162,7cc	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	OUVIDORIA MUNICIPAL
1 Motocicleta 162,7cc	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	SEINFRA

Valor total da Emenda – R\$ 471.000,00



O recurso foi provisionado conforme disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 83/2022.

Ver. Alline Tontini

Ver. Alirio Bacca

Ver. Tucano

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

Alline Krug Tontini

.(a)



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, SEDEMA, SEINFRA e Ouvidoria Municipal.

Alline Krug Tontini
(a)

EMENDA IMPOSITIVA 5/2022

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022

Chapadão do Sul – MS, 01 de novembro de 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2022
PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

APRESENTADA PELO VEREADOR
MIKA

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Da justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos e materiais para a Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Obras Transportes e Serviços Públicos.

Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Veículo tipo picape	1	R\$ 118.600,00	R\$ 118.600,00	Secretaria de Saúde – ESF Central
Veículo tipo Sedan	1	R\$ 105.140,00	R\$ 105.140,00	Secretaria de Educação e Cultura
Uniformes (PRIVATIVO)	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00	Hospital Municipal
Abrigo para ponto de parada de ônibus em estrutura metálica	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos/ Esplanadas 4 e 5.
Caixas de Som amplificada	9	R\$ 2.050,00	R\$ 18.450,00	Secretaria de Educação e





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

portátil Bluetooth com
microfones

Cultura

Valor total da Emenda – R\$ 314.000,00

O recurso foi provisionado conforme disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 83/2022.

Ver. MIKA

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

Mika

.(a)



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos e materiais para a Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Obras Transportes e Serviços Públicos.

Mika
.a)

EMENDA IMPOSITIVA 6/2022

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022

Chapadão do Sul – MS, 01 de novembro de 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2022
PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

APRESENTADA PELO VEREADOR
MARCELO DA COSTA

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Da justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal.

Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Sofá Cama Hospitalar 3 Lugares para acompanhante	52	R\$ 3.000,00	R\$ 156.000,00	Secretaria de Saúde – Hospital Municipal

Valor total da Emenda – R\$ 156.000,00

O recurso foi provisionado conforme disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 83/2022.

Ver. Marcelo da Costa





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

Marcelo Costa
(a)



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde/Hospital Municipal.

Marcelo Costa
(a)

EMENDA IMPOSITIVA 8/2022

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022

Chapadão do Sul – MS, 01 de novembro de 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2022
PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

APRESENTADA PELO VEREADOR

André dos Anjos

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Da justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para a construção de uma Cinemateca - Emenda destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. e, a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Construção de Cinemateca 43,77 m ² x R\$ 2.238,72= R\$ 97.988,77 R\$ 2.238,72/m ² segundo o CUB do Sinduscon MS.	1	R\$ 97.988,77	R\$ 97.988,77	Secretaria de Educação e Cultura

Total de obras e instalações – R\$ 97.988,77

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Sofá Cama Hospitalar 3 lugares para acompanhantes	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	Secretaria de Saúde/Hospital Municipal



Total de equipamentos – R\$ 24.000,00

Total de obras e equipamentos – R\$ R\$ 121.988,77

Valor Total da Emenda – R\$ 122.000,00

O recurso foi provisionado conforme disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 83/2022.

Ver. André dos Anjos

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

André dos Anjos
.(a)



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para a construção de uma Cinemateca - Emenda destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. e, a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

André dos Anjos

.(a)



EMENDA MODIFICADA 46/2022

Modifica-se disposição no Artigo 9º, do Projeto de Lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação

O Vereador Alirio Bacca, que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 83/2022. De autoria do Executivo que: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se disposição no Artigo 9º, do Projeto de Lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

É a emenda.

Chapadão do Sul, 01 de novembro de 2022.

Ver. Alirio Bacca

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

Alirio Bacca
(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1661786085

EMENDA MODIFICADA 47/2022

Modifica-se disposição no Artigo 9º, do Projeto de Lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Vereador Mika, que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 83/2022. De autoria do Executivo que: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se disposição no Artigo 9º, do Projeto de Lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

É a emenda.

Chapadão do Sul, 01 de novembro de 2022.

Ver. Mika

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

Mika
.(a)



EMENDA MODIFICADA 48/2022

Fica acrescentado o valor total de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para transferência de recurso financeiro à Organização Social, sem fins lucrativos, Fundação PIO XII, para execução de atividades ou projetos de interesse e competência do Município.

Os Vereadores, que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 83/2022. De autoria do Executivo que: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA MODIFICATIVA

I – ACRÉSCIMO

Fica acrescentado o valor total de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para transferência de recurso financeiro à Organização Social, sem fins lucrativos, Fundação PIO XII, para execução de atividades ou projetos de interesse e competência do Município.

Sendo que o anexo I do Projeto de Lei passaria a constar da seguinte alteração:

Beneficiário			
Entidade:	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ: 49.150.352/0002-01	Valor:	R\$ 100.000,00
Dotação:	Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul Funcional: 10.302.0002-2.115 – Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Econômicas.....R\$ 100.000,00		

II – SUPRESSÃO

A supressão se dará na Despesa por órgão, Gabinete do Prefeito.

02.10.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0008.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

1.501.000 – Recursos Ordinários

3.3.90.14 – Diárias Civil

É a emenda.

Chapadão do Sul, 01 de novembro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

André dos Anjos
(a)



EMENDA ADITIVA 50/2022

Que seja contemplado dentro da Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, o aluguel de uma casa de apoio e repouso para abrigar exclusivamente pacientes de Chapadão do Sul, que fazem tratamento Oncológico no Hospital do Amor em Jales, aos moldes da já existente na cidade de Barretos – SP.

Os Vereadores, que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 83/2022. De autoria do Executivo que: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA ADITIVA

Que seja contemplado dentro da Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, o aluguel de uma casa de apoio e repouso para abrigar exclusivamente pacientes de Chapadão do Sul, que fazem tratamento Oncológico no Hospital do Amor em Jales, aos moldes da já existente na cidade de Barretos – SP.
É a emenda.

Chapadão do Sul, 01 de novembro de 2022.

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Novembro de 2022

André dos Anjos

.(a)



EMENDA IMPOSITIVA 7/2022

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2022
PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

APRESENTADA PELOS VEREADORES
PROF. ALMIRA, ANDRÉ DOS ANJOS E EMERSON SAPO

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Da justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos e materiais para a SAÚDE/Canil Municipal.

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
máquina de tosa sem fio profissional para pets	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	SAÚDE/Canil Municipal
lavadora de roupa automática 11kg	1	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00	SAÚDE/Canil Municipal
foco de cabeça de led com suporte para cabeça	1	R\$ 2.755,00	R\$ 2.755,00	SAÚDE/Canil Municipal
foco cirúrgico veterinário 12 leds pedestal	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	SAÚDE/Canil Municipal
canil em aço inox para 7 animais - cão ou gato	1	R\$ 12.781,95	R\$ 12.781,95	SAÚDE/Canil Municipal



microscopio biológico binocular aumento 1600x iluminação em led	1	R\$ 2.261,70	R\$ 2.261,70	SAÚDE/Canil Municipal
aparelho de hemograma veterinário automatizado	1	R\$ 41.399,68	R\$ 41.399,68	SAÚDE/Canil Municipal
analisador bioquímico semi-automático uso veterinario medvet mod. gvt-678 global trade	1	R\$ 26.513,68	R\$ 26.513,68	SAÚDE/Canil Municipal
ultrassom dentário veterinário com led e reservatório	1	R\$ 1.862,68	R\$ 1.862,68	SAÚDE/Canil Municipal

Equipamentos – R\$ 94.232,69

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
laringoscópio	1	R\$ 443,90	R\$ 443,90	SAÚDE/Canil Municipal
calha cirúrgica média	1	R\$ 334,10	R\$ 334,10	SAÚDE/Canil Municipal
kit básico para ortopedia e introdução de pinos	1	R\$ 5.775,77	R\$ 5.775,77	SAÚDE/Canil Municipal
seladora com guilhotin	1	R\$ 270,90	R\$ 270,90	SAÚDE/Canil Municipal
kit para enucleação	1	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00	SAÚDE/Canil Municipal
kit básico odontológico veterinário	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	SAÚDE/Canil Municipal

Material de consumo – R\$ 8.604,67

Valor total da Emenda – R\$ 103.000,00

O recurso foi provisionado conforme disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 83/2022.

VER. PROF. ALMIRA

VER. ANDRÉ DOS ANJOS

VER. EMERSON SAPO





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 04 de Novembro de 2022

André dos Anjos
(a)



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição de equipamentos e materiais para a SAÚDE/Canil Municipal.

André dos Anjos
(a)



EMENDA IMPOSITIVA 9/2022

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2022
PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

APRESENTADA PELO VEREADOR

Emerson Sapo

Nos termos do Art. 115, Inciso IV e Parágrafo único, vimos apresentar à consideração e deliberação do Plenário a seguinte EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Da justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para a aquisição de equipamentos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Veículo tipo furgão	1	R\$ 107.936,00	R\$ 107.936,00	Secretaria SAÚDE/Canil Municipal
Carretinha Reboque 1,20 X 2m De Caixa 1 Estrutura Galvanizada		R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00	Secretaria SAÚDE/Canil Municipal

Total de equipamentos para a SEDEMA – R\$ 112.326,00

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Sirene Automotiva 7 Tons Com Microfone	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00	Secretaria SAÚDE/Canil



Cambão Aço Retrátil Veterinário Cães Gatos Captura	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00	Municipal Secretaria SAÚDE/Canil Municipal
Canil Gatil Portátil De 1 Gaiola (animais grandes)	4	R\$ 569,60	R\$ 2.278,40	Secretaria SAÚDE/Canil Municipal
Caixa de transporte (principalmente para contenção dos gatos)	4	R\$ 209,99	R\$ 839,96	Secretaria SAÚDE/Canil Municipal
Maca com rodas para transporte de animais	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00	Secretaria SAÚDE/Canil Municipal
kit focinheira para cão	3	R\$ 59,99	R\$ 179,97	Secretaria SAÚDE/Canil Municipal

Total de materiais para a SEDEMA – R\$ 4.734,33

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local Destino
Banqueta para sala de parto	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Secretaria de Saúde/Hospital Municipal
Cadeira Mocho para Maca	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	Secretaria de Saúde/Hospital Municipal

Total de materiais para a Saúde – R\$ 2.600,00

Total da SEDEMA e Saúde – R\$ 119.660,33

Valor Total da Emenda – R\$ 120.000,00

O recurso foi provisionado conforme disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 83/2022.

Ver. EMERSON SAPO

CHAPADAO DO SUL/MS, 04 de Novembro de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Emerson Sapo
.a)



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para a aquisição de equipamentos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Emerson Sapo

.(a)



EMENDA MODIFICADA 49/2022

Fica acrescentado o valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil e cem reais), para transferência de recurso financeiro à Organização Social, sem fins lucrativos, Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças, para execução de atividades ou projetos de interesse e competência do Município.

Os Vereadores, que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 83/2022. De autoria do Executivo que: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA MODIFICATIVA

I – ACRÉSCIMO

Fica acrescentado o valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil e cem reais), para transferência de recurso financeiro à Organização Social, sem fins lucrativos, Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças, para execução de atividades ou projetos de interesse e competência do Município.

Sendo que o anexo I do Projeto de Lei passaria a constar da seguinte alteração:

Beneficiário			
Entidade:	CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 07.965.237/0001-56	Valor:	R\$ 848.000,00
Dotação:	Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.173 – Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF/FEAS) Fonte: 1.501.000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Econômicas.....R\$ 197.000,00 Fonte: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 48.000,00 Fonte: 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00 Unidade: 02.40.04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais Funcional: 08.243.0007-2.077 – Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais Fonte: 1.899.0000 – Outras Recursos Vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$573.000,00		

II – SUPRESSÃO

A supressão se dará na Despesa por órgão, Gabinete do Prefeito.

02.10.04 – Assessoria de Imprensa

24.122.0008.2006 – Manutenção das Atividades Divulgação Oficial



1.501.000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

É a emenda.

Chapadão do Sul, 01 de novembro de 2022.

CHAPADAO DO SUL/MS, 04 de Novembro de 2022

André dos Anjos

.(a)

